



EDITAL Nº 004/2025- STDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS E CADASTRO DE RESERVA PARA O PROJETO NOVA CHANCE QUE OBJETIVA CAPACITAR, ATRAVÉS DE FORMAÇÕES, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E GESTÃO PROFISSIONAL DE CARREIRA PARA PESSOAS ADULTAS, COM PÚBLICO-ALVO A PARTIR DOS 30 (TRINTA) ANOS DE IDADE POR MEIO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – STDE.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais, através da **Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico – STDE, TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para Projeto Nova Chance que objetiva capacitar, através de formações, qualificação profissional e gestão profissional de carreira para pessoas adultas, com público-alvo a partir dos 30 (trinta) anos de idade, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas do Decreto Municipal nº 2913, de 19 de abril de 2022, bem como à legislação correlata, e as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção tem por objeto a abertura de inscrições para o Projeto Nova Chance que objetiva capacitar, através de formações, qualificação profissional e gestão profissional de carreira para pessoas adultas, com público-alvo a partir dos 30 (trinta) anos de idade, sendo coordenada e executada pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico – STDE, ofertados pelo SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC.

1.2. Para solicitar a inscrição e submeter-se ao processo seletivo de que trata este edital, o candidato deverá atender a todos os requisitos estabelecidos neste instrumento.

1.3. O presente processo seletivo será constituído por uma única etapa, compreenderá em análise de critérios conforme **ITEM 05** deste edital, mediante avaliação da documentação entregue, de caráter classificatório e eliminatório.

1.4. A análise de documentos para inscrição será realizada na cidade de Sobral - CE;



- 1.5.** O candidato que não aceitar as vagas disponíveis, ofertadas por ocasião da sua convocação, será eliminado, devendo assinar um termo de desistência e em caso de negativa de assinatura, será realizado por duas testemunhas;
- 1.6.** No ato da inscrição, o candidato deverá indicar **uma primeira e uma segunda opção de curso**, entre os ofertados no presente edital.
- 1.6.1.** Os candidatos serão inicialmente classificados de acordo com a **primeira opção** escolhida. Caso não sejam convocados para essa primeira opção, serão considerados automaticamente para o preenchimento de vagas remanescentes na **segunda opção**, obedecendo a ordem de classificação geral.
- 1.6.2.** O preenchimento das vagas remanescentes na segunda opção estará condicionado à existência de vagas disponíveis, ao cumprimento dos pré-requisitos do curso e à ordem de classificação do candidato.
- 1.6.3.** Caso o candidato seja convocado para a segunda opção, sua participação implicará em **concordância tácita** com a substituição do curso originalmente pretendido, não sendo possível posterior remanejamento.
- 1.7.** Os inscritos classificados além do número de vagas previstas integrarão o cadastro de reserva para os casos de não preenchimento, vacância ou surgimento de novas vagas.
- 1.8.** O processo seletivo regido por este edital será realizado pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE do Município de Sobral, que constituirá por meio de Portaria a comissão organizadora, que será composta por 03 (três) membros, para acompanhar a execução do processo seletivo simplificado.
- 1.9.** Não haverá taxa de inscrição.

2. DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS POR PROJETOS

- 2.1.** Serão oferecidas o total de 200 (duzentas) vagas, distribuídas em 10 (dez) turmas, sendo 20 (vinte) o número máximo de vagas por turma, conforme previsto no **ANEXO I - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR PROJETO**.
- 2.2.** Condições de participação por Projeto:
- 2.2.1. PROJETO NOVA CHANCE:** Poderão participar adultos com idade a partir de 30 (trinta) anos de idade, que sejam naturais de Sobral, residentes e domiciliadas na sede e em distritos, que buscam ser reintegrados no mercado de trabalho ou desejam empreender em negócio próprio, com ensino fundamental ou médio completo, a depender do pré-requisito do curso ofertado, oriundos de escolas públicas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos:
- a) ter sido inscritos e selecionados, na forma estabelecida neste edital;



- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro, e nos casos de visto observar o prazo temporário de estudante, na forma da legislação aplicável;
- c) ter idade mínima de 30 (trinta) anos;
- d) ser residente e domiciliado em Sobral/CE, sede ou distritos, há no mínimo 02 (dois) anos;
- e) estar devidamente matriculado no Ensino Fundamental ou Médio, ou ter cursado nas escolas públicas do município de Sobral/CE.
- f) não ser ocupante de cargo, função pública, emprego ou, ainda, ser beneficiado com bolsa de estágio em outro órgão ou outra entidade municipal;

3.2. Os candidatos que se declararem deficientes, se selecionados, deverão apresentar os exames médicos e o laudo médico à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

3.2.1. O laudo a que se refere o subitem 3.2 deverá atestar a espécie e o grau/nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID-10), além do parecer médico no que diz respeito à qualificação do candidato e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do estágio referente à vaga para a qual concorre.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições no processo seletivo se darão de forma gratuita e deverão ser efetuadas de forma virtual (através do link: <http://selecao.sobral.ce.gov.br>) ou presencialmente, na sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, situada na Av. Lúcia Saboia, nº 215, Centro, Sobral – CE, das 08h às 17h, **no período de 14/04/2025 a 25/04/2025**, conforme previsto no ANEXO II – CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO. No momento da inscrição, o candidato deverá indicar, obrigatoriamente, uma primeira opção de curso, podendo ainda assinalar, de forma facultativa, uma segunda opção, desde que atendidos os requisitos exigidos para cada curso.

4.2. Serão destinadas 5% da quota para pessoas com deficiências.

4.3. Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e seus respectivos anexos e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

4.4. A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

4.5. As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, ocasião em que, constando-se dados informados incorretos ou existência de eventual declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, o candidato será considerado inapto e, portanto, não será selecionado.



- 4.6.** O pedido de inscrição será de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como exatidão dos dados cadastrais informados no Formulário de Inscrição.
- 4.7.** O comprovante de que o candidato teve sua inscrição confirmada na Seleção será emitido após o término da inscrição.
- 4.8.** A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico não se responsabilizará por solicitação de inscrição via *internet* não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.9.** No ato de solicitação da inscrição, o candidato deverá anexar cópia dos seguintes documentos:
- a) Documento oficial de Identificação – RG, CNH;
 - b) CPF;
 - c) Comprovante de Residência;
 - d) Comprovante Escolar de Matrícula ou Certificado de Conclusão;
- 4.10.** Os candidatos que forem convocados para comparecer a entrega e análise de documentos e não se fizerem presente no dia, serão considerados ausentes e imediatamente desclassificados.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

- 5.1.** Será selecionado (a) o (a) candidato (a) que apresentar:
- 5.1.1.** Documentação obrigatória completa;
 - 5.1.2.** Comprovar escolaridade mínima exigida em instituição pública de ensino;
- 5.2.** Em caso de empate entre os candidatos, serão utilizados os critérios na seguinte ordem:
- 5.2.1.** Maior idade;
 - 5.2.2.** Ordem de inscrição.
- 5.3.** A análise, avaliação e pontuação observará os critérios objetivos constantes do Anexo II deste edital.

6. DOS RECURSOS

- 6.1.** Caberá recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 6.2.** O recurso deverá ser interposto, em forma de requerimento virtual, à Comissão Organizadora da presente Seleção Pública, devidamente fundamentado e encaminhado para o e-mail: stde@sobral.ce.gov.br, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo, constante no **ANEXO II- CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO** deste Edital.
- 6.3.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, seguindo o modelo apresentado no **ANEXO IV - MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO** deste Edital.
- 6.4.** Poderá haver alterações decorrentes de recursos ou por ato de ofício.



- 6.5.** Os recursos deverão, obrigatoriamente, ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada.
- 6.6.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo previsto em Edital.
- 6.7.** Não serão aceitos os recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado no item 6.2 deste Edital.
- 6.8.** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 6.9.** Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo.
- 6.10.** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo.
- 6.11.** Após a análise dos recursos, será publicada a decisão final das interposições e o resultado final do processo seletivo simplificado de que trata este Edital.

7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

7.1. Será excluído da Seleção Pública o candidato que:

- a) Não preencher os requisitos básicos, conforme previsto no item 4.10 e 4.11 deste Edital;
- b) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- c) Desrespeitar e/ou desacatar membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou de qualquer funcionário/servidor público municipal;
- d) Descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- f) Caso opte por dois ou mais cursos.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados no Diário Oficial do Município de Sobral (DOM), no endereço eletrônico <http://diario.sobral.ce.gov.br>, no site da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico (STDE), no endereço eletrônico <https://stde.sobral.ce.gov.br/>, e no endereço eletrônico <http://selecao.sobral.ce.gov.br> seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante no **ANEXO II – CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO** deste Edital.

8.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através do Diário Oficial do Município de Sobral (DOM), no endereço eletrônico <http://diario.sobral.ce.gov.br>, no site da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico (STDE), no endereço eletrônico <https://stde.sobral.ce.gov.br/>, e no endereço eletrônico <http://selecao.sobral.ce.gov.br>.



9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados.

9.2. Este edital entra em vigor da data de sua publicação e terá validade de 04 (quatro) meses durante a execução do Projeto.

9.3. Toda e qualquer norma complementar ao presente Edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através do Diário Oficial do Município de Sobral (DOM) no endereço eletrônico: <http://diario.sobral.ce.gov.br>, no site da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico (STDE), no endereço eletrônico <https://stde.sobral.ce.gov.br/>, e no endereço eletrônico <http://selecao.sobral.ce.gov.br>.

9.4. A convocação dos selecionados aprovados será realizada através do Diário Oficial do Município de Sobral (DOM) no (<http://diario.sobral.ce.gov.br>), no site da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico (STDE), no endereço eletrônico <https://stde.sobral.ce.gov.br/>, e no endereço eletrônico <http://selecao.sobral.ce.gov.br> sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a esta Seleção Pública.

9.5. O início dos cursos será comunicado posteriormente aos aprovados via contato telefônico através da Coordenação de Gestão Integrada do Trabalho e Qualificação Profissional.

9.6. O não comparecimento do selecionado, quando convocado, implicará na sua imediata eliminação, salvo quando devidamente justificado e documentado;

9.7. O candidato deverá manter junto à Coordenadoria Gestão Integrada do Trabalho e Qualificação Profissional durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço residencial, e-mail e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

9.9. A inveracidade das informações pertinentes ao Processo Seletivo e às etapas posteriores implicará em exclusão do candidato do processo seletivo, a qualquer tempo, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

9.10. A chamada dos candidatos do cadastro de reserva para o preenchimento de vagas remanescentes da matrícula será efetuada conforme a necessidade.

9.11. O início das aulas está previsto para abril do corrente ano, dessa forma os candidatos selecionados serão convocados pela Coordenadoria Gestão Integrada do Trabalho e Qualificação Profissional.

9.12. Os seguintes ANEXOS são partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR PROJETO.



ANEXO II- CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO.

ANEXO III- CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

ANEXO IV-MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

Sobral/CE, 07 de abril de 2025.

Crislan Damasceno Fonseca

Coordenador de Gestão Integrada do Trabalho e Qualificação Profissional

Luís Henrique Mota Magalhães

Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico



**ANEXO I
EDITAL Nº 004/2025 – STDE**

**RELAÇÃO DE CURSOS E QUANTIDADE DE VAGAS OFERTADAS PELO PROJETO NOVA
CHANCE**

CURSO	CH	TURNO	Nº VAGAS	LOCAL	INSTITUIÇÃO
Salgados Comerciais Pré-requisitos: Ensino fundamental completo	20	Manhã	20	Distrito de Aracatiaçu	SENAC
Comida de Boteco Pré-requisitos: Ensino fundamental completo	20	Tarde	20	Distrito de Aracatiaçu	SENAC
Salgados Comerciais Pré-requisitos: Ensino fundamental completo	20	Manhã	20	Distrito de Patriarca	SENAC
Comida de Boteco Pré-requisitos: Ensino fundamental completo	20	Manhã	20	Distrito de Patriarca	SENAC
Comida de Boteco Pré-requisitos: Ensino fundamental completo	20	Manhã	20	Carreta SENAC Sede	SENAC
Comida de Boteco Pré-requisitos: Ensino fundamental completo	20	Tarde	20	Carreta SENAC Sede	SENAC
Comida de Boteco Pré-requisitos: Ensino fundamental completo	20	Noite	20	Carreta SENAC Sede	SENAC
Bolos e Doces Regionais Pré-requisitos:	20	Noite	20	Carreta SENAC Sede	SENAC



Ensino fundamental completo					
Comida de Boteco Pré-requisitos: Ensino fundamental completo	20	Noite	20	SENAC Sede de Sobral	SENAC
Técnicas Básicas de Instalações Elétricas Pré-requisitos: Ensino fundamental completo	60	Noite	20	SENAC Sede de Sobral	SENAC



**ANEXO II- CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO.
EDITAL Nº 004/2025 – STDE**

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
PERÍODO DE INSCRIÇÕES VIRTUAL E PRESENCIAL	14/04 a 25/04/2025	Através do endereço eletrônico http://selecao.sobral.ce.gov.br ou presencial na sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico (Avenida Lúcia Sabóia, nº 215 - Centro, Sobral - CE).
RESULTADO PRELIMINAR	28/04/2025	DOM - http://diario.sobral.ce.gov.br Site STDE - https://stde.sobral.ce.gov.br/ http://selecao.sobral.ce.gov.br .
PRAZO RECURSAL	29/04/2025 até as 17h	stde@sobral.ce.gov.br
RESULTADO FINAL	30/04/2025	DOM - http://diario.sobral.ce.gov.br Site STDE - https://stde.sobral.ce.gov.br/ http://selecao.sobral.ce.gov.br .
PREVISÃO DE INÍCIO DAS TURMAS	A partir de 05/05/2025	Conforme cronograma SENAC

OBS: As convocações serão realizadas por meio do Diário Oficial do Município de acordo com as necessidades da Administração Municipal.



**ANEXO III – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
EDITAL Nº 004/2025 – STDE**

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	LIMITE MÁXIMO
Participação de Programas Sociais	02 pontos por documento comprobatório	02 pontos
Cursos de Qualificação	05 ponto por curso	10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		12 pontos

